



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 899/2023.

ALTERA A TABELA 6 DO ANEXO III DA LEI Nº 600/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor da Presidência no Anexo III – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 600/2008.

§ 1º - A remuneração do cargo será o equivalente ao DAS-3.

§ 2º - A carga horária do cargo será de 08 (oito) horas diárias.

§ 3º - A qualificação exigida para o cargo é Curso superior e/ou experiência na área.

Art. 2º - A Tabela 6 – Cargos Isolados de provimento em Comissão – Grupo Operacional I – DAS do Anexo III – Plano de Cargos, Carreira e vencimentos – Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 600/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
DAE-01	Diretor Geral de Administração	Curso superior completo ou Tecnólogo na área de Administração, Contabilidade, Administração Pública e Economia, com experiência mínima na graduação de 03 (três) anos ou desempenho de atividade pública por igual período.	08	01
DAE-02	Oficial de Controle Interno	Curso superior em Administração, Contabilidade ou Direito, com registro no órgão de classe, com experiência na Administração Pública ou pós-graduação na área de Gestão Pública ou controladoria, atestará a capacidade técnica para referidas comprovações.	04	01
DAS-1+DAS-02	Diretor de Comunicação e Serviços	Curso superior em Comunicação Social e/ou experiência na área de comunicação.	04	01
DAS-1	Contador	Curso superior em Ciências Contábeis com o respectivo registro no	04	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		CRC/MS.		
DAS-1	Assessor Jurídico	Curso superior em Direito com o respectivo registro na OAB, seccional de Mato Grosso do Sul	04	01
DAS-3	Assessor Parlamentar	Curso superior em Direito, Contabilidade, Administração, Tecnologia em Processos Gerenciais, Ciências Políticas, com respectivo registro nos órgãos de classe.	08	01
DAS-3	Assessor da Presidência	Curso superior e/ou experiência na área	08	01
DAS-4	Secretário (a) da Diretoria de Serviços da Câmara	Superior completo em qualquer área, curso de secretariado, ou experiência mínima de 03 (três) anos na administração pública.	08	01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de novembro de 2023.


Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1276/2023-ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

17 DE NOVEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice – Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 899/2023.

ALTERA A TABELA 6 DO ANEXO III DA LEI 600/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que em Reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023, a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor da Presidência no Anexo III – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 600/2008.

§ 1º - A remuneração do cargo será o equivalente ao DAS-3.
§ 2º - A carga horária do cargo será de 08 (oito) horas diárias.
§ 3º - A qualificação exigida para o cargo é Curso superior e/ou experiência na área.

Art. 2º - A Tabela 6 – Cargos Isolados de provimento em Comissão – Grupo Operacional I – DAS do Anexo III – Plano de Cargos, Carreira e vencimentos – Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 600/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
DAE-01	Diretor Geral de Administração	Curso superior completo ou Tecnólogo na área de Administração, Contabilidade, Administração Pública e Economia, com experiência mínima na graduação de 03 (três) anos ou desempenho de atividade pública por igual período.	08	01
DAE-02	Oficial de Controle Interno	Curso superior em Administração, Contabilidade ou Direito, com registro no órgão de classe, com experiência na Administração Pública	04	01

		ou pós-graduação na área de Gestão Pública ou controladoria, atestará a capacidade técnica para referidas comprovações.		
DAS-1+DAS-02	Diretor de Comunicação e Serviços	Curso superior em Comunicação Social e/ou experiência na área de comunicação.	04	01
DAS-1	Contador	Curso superior em Ciências Contábeis com o respectivo registro no CRC/MS.	04	01
DAS-1	Assessor Jurídico	Curso superior em Direito com o respectivo registro na OAB, seccional de Mato Grosso do Sul	04	01
DAS-3	Assessor Parlamentar	Curso superior em Direito, Contabilidade, Administração, Tecnologia em Processos Gerenciais, Ciências Políticas, com respectivo registro nos órgãos de classe.	08	01
DAS-3	Assessor da Presidência	Curso superior e/ou experiência na área	08	01
DAS-4	Secretário (a) da Diretoria de Serviços da Câmara	Superior completo em qualquer área, curso de secretariado, ou experiência mínima de 03 (três) anos na administração pública.	08	01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 16 de novembro de 2023.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal